

Volumen 6 - Número Especial - Octubre/Diciembre 2019

# REVISTA INCLUSIONES

REVISTA DE HUMANIDADES  
Y CIENCIAS SOCIALES  
ISSN 0718-4766

*Homenaje a*

*Francisco Giraldo Gutiérrez*

MIEMBRO DE HONOR COMITÉ INTERNACIONAL

REVISTA INCLUSIONES

CUADERNOS DE SOFÍA  
EDITORIAL

**CUERPO DIRECTIVO**

**Directores**

**Dr. Juan Guillermo Mansilla Sepúlveda**

Universidad Católica de Temuco, Chile

**Dr. Francisco Ganga Contreras**

Universidad de Los Lagos, Chile

**Subdirectores**

**Mg © Carolina Cabezas Cáceres**

Universidad de Las Américas, Chile

**Dr. Andrea Mutolo**

Universidad Autónoma de la Ciudad de México, México

**Editor**

**Drdo. Juan Guillermo Estay Sepúlveda**

Editorial Cuadernos de Sofía, Chile

**Editor Científico**

**Dr. Luiz Alberto David Araujo**

Pontificia Universidade Católica de Sao Paulo, Brasil

**Editor Brasil**

**Drdo. Maicon Herverton Lino Ferreira da Silva**

Universidade da Pernambuco, Brasil

**Editor Ruropa del Este**

**Dr. Alekzandar Ivanov Katrandhiev**

Universidad Suroeste "Neofit Rilski", Bulgaria

**Cuerpo Asistente**

**Traductora: Inglés**

**Lic. Pauline Corthorn Escudero**

Editorial Cuadernos de Sofía, Chile

**Traductora: Portugués**

**Lic. Elaine Cristina Pereira Menegón**

Editorial Cuadernos de Sofía, Chile

**Portada**

**Sr. Felipe Maximiliano Estay Guerrero**

Editorial Cuadernos de Sofía, Chile

**COMITÉ EDITORIAL**

**Dra. Carolina Aroca Toloza**

Universidad de Chile, Chile

**Dr. Jaime Bassa Mercado**

Universidad de Valparaíso, Chile

**Dra. Heloísa Bellotto**

Universidad de Sao Paulo, Brasil

**Dra. Nidia Burgos**

Universidad Nacional del Sur, Argentina

**Mg. María Eugenia Campos**

Universidad Nacional Autónoma de México, México

**Dr. Francisco José Francisco Carrera**

Universidad de Valladolid, España

**Mg. Keri González**

Universidad Autónoma de la Ciudad de México, México

**Dr. Pablo Guadarrama González**

Universidad Central de Las Villas, Cuba

**Mg. Amelia Herrera Lavanchy**

Universidad de La Serena, Chile

**Mg. Cecilia Jofré Muñoz**

Universidad San Sebastián, Chile

**Mg. Mario Lagomarsino Montoya**

Universidad Adventista de Chile, Chile

**Dr. Claudio Llanos Reyes**

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

**Dr. Werner Mackenbach**

Universidad de Potsdam, Alemania

Universidad de Costa Rica, Costa Rica

**Mg. Rocío del Pilar Martínez Marín**

Universidad de Santander, Colombia

**Ph. D. Natalia Milanesio**

Universidad de Houston, Estados Unidos

**Dra. Patricia Virginia Moggia Münchmeyer**

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

**Ph. D. Maritza Montero**

Universidad Central de Venezuela, Venezuela

**Dra. Eleonora Pencheva**

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

**Dra. Rosa María Regueiro Ferreira**

Universidad de La Coruña, España

**Mg. David Ruete Zúñiga**

Universidad Nacional Andrés Bello, Chile

**Dr. Andrés Saavedra Barahona**

Universidad San Clemente de Ojrid de Sofía, Bulgaria

**Dr. Efraín Sánchez Cabra**  
*Academia Colombiana de Historia, Colombia*

**Dra. Mirka Seitz**  
*Universidad del Salvador, Argentina*

**Ph. D. Stefan Todorov Kapralov**  
*South West University, Bulgaria*

**COMITÉ CIENTÍFICO INTERNACIONAL**

**Comité Científico Internacional de Honor**

**Dr. Adolfo A. Abadía**  
*Universidad ICESI, Colombia*

**Dr. Carlos Antonio Aguirre Rojas**  
*Universidad Nacional Autónoma de México, México*

**Dr. Martino Contu**  
*Universidad de Sassari, Italia*

**Dr. Luiz Alberto David Araujo**  
*Pontificia Universidad Católica de Sao Paulo, Brasil*

**Dra. Patricia Brogna**  
*Universidad Nacional Autónoma de México, México*

**Dr. Horacio Capel Sáez**  
*Universidad de Barcelona, España*

**Dr. Javier Carreón Guillén**  
*Universidad Nacional Autónoma de México, México*

**Dr. Lancelot Cowie**  
*Universidad West Indies, Trinidad y Tobago*

**Dra. Isabel Cruz Ovalle de Amenabar**  
*Universidad de Los Andes, Chile*

**Dr. Rodolfo Cruz Vadillo**  
*Universidad Popular Autónoma del Estado de Puebla, México*

**Dr. Adolfo Omar Cueto**  
*Universidad Nacional de Cuyo, Argentina*

**Dr. Miguel Ángel de Marco**  
*Universidad de Buenos Aires, Argentina*

**Dra. Emma de Ramón Acevedo**  
*Universidad de Chile, Chile*

**Dr. Gerardo Echeita Sarrionandia**  
*Universidad Autónoma de Madrid, España*

**Dr. Antonio Hermosa Andújar**  
*Universidad de Sevilla, España*

**Dra. Patricia Galeana**  
*Universidad Nacional Autónoma de México, México*

**Dra. Manuela Garau**  
*Centro Studi Sea, Italia*

**Dr. Carlo Ginzburg Ginzburg**  
*Scuola Normale Superiore de Pisa, Italia*  
*Universidad de California Los Ángeles, Estados Unidos*

**Dr. Francisco Luis Girardo Gutiérrez**  
*Instituto Tecnológico Metropolitano, Colombia*

**José Manuel González Freire**  
*Universidad de Colima, México*

**Dra. Antonia Heredia Herrera**  
*Universidad Internacional de Andalucía, España*

**Dr. Eduardo Gomes Onofre**  
*Universidade Estadual da Paraíba, Brasil*

**Dr. Miguel León-Portilla**  
*Universidad Nacional Autónoma de México, México*

**Dr. Miguel Ángel Mateo Saura**  
*Instituto de Estudios Albacetenses "Don Juan Manuel", España*

**Dr. Carlos Tulio da Silva Medeiros**  
*Diálogos em MERCOSUR, Brasil*

**+ Dr. Álvaro Márquez-Fernández**  
*Universidad del Zulia, Venezuela*

**Dr. Oscar Ortega Arango**  
*Universidad Autónoma de Yucatán, México*

**Dr. Antonio-Carlos Pereira Menaut**  
*Universidad Santiago de Compostela, España*

**Dr. José Sergio Puig Espinosa**  
*Dilemas Contemporáneos, México*

**Dra. Francesca Randazzo**  
*Universidad Nacional Autónoma de Honduras, Honduras*

**Dra. Yolando Ricardo**

*Universidad de La Habana, Cuba*

**Dr. Manuel Alves da Rocha**

*Universidade Católica de Angola Angola*

**Mg. Arnaldo Rodríguez Espinoza**

*Universidad Estatal a Distancia, Costa Rica*

**Dr. Miguel Rojas Mix**

*Coordinador la Cumbre de Rectores Universidades  
Estatales América Latina y el Caribe*

**Dr. Luis Alberto Romero**

*CONICET / Universidad de Buenos Aires, Argentina*

**Dra. Maura de la Caridad Salabarría Roig**

*Dilemas Contemporáneos, México*

**Dr. Adalberto Santana Hernández**

*Universidad Nacional Autónoma de México, México*

**Dr. Juan Antonio Seda**

*Universidad de Buenos Aires, Argentina*

**Dr. Saulo Cesar Paulino e Silva**

*Universidad de Sao Paulo, Brasil*

**Dr. Miguel Ángel Verdugo Alonso**

*Universidad de Salamanca, España*

**Dr. Josep Vives Rego**

*Universidad de Barcelona, España*

**Dr. Eugenio Raúl Zaffaroni**

*Universidad de Buenos Aires, Argentina*

**Dra. Blanca Estela Zardel Jacobo**

*Universidad Nacional Autónoma de México, México*

**Comité Científico Internacional**

**Mg. Paola Aceituno**

*Universidad Tecnológica Metropolitana, Chile*

**Ph. D. María José Aguilar Idañez**

*Universidad Castilla-La Mancha, España*

**Dra. Elian Araujo**

*Universidad de Mackenzie, Brasil*

**Mg. Romyana Atanasova Popova**

*Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria*

**Dra. Ana Bénard da Costa**

*Instituto Universitario de Lisboa, Portugal*

*Centro de Estudos Africanos, Portugal*

**Dra. Alina Bestard Revilla**

*Universidad de Ciencias de la Cultura Física y el  
Deporte, Cuba*

**Dra. Noemí Brenta**

*Universidad de Buenos Aires, Argentina*

**Dra. Rosario Castro López**

*Universidad de Córdoba, España*

**Ph. D. Juan R. Coca**

*Universidad de Valladolid, España*

**Dr. Antonio Colomer Vialdel**

*Universidad Politécnica de Valencia, España*

**Dr. Christian Daniel Cwik**

*Universidad de Colonia, Alemania*

**Dr. Eric de Léséulec**

*INS HEA, Francia*

**Dr. Andrés Di Masso Tarditti**

*Universidad de Barcelona, España*

**Ph. D. Mauricio Dimant**

*Universidad Hebrea de Jerusalén, Israel*

**Dr. Jorge Enrique Elías Caro**

*Universidad de Magdalena, Colombia*

**Dra. Claudia Lorena Fonseca**

*Universidad Federal de Pelotas, Brasil*

**Dra. Ada Gallegos Ruiz Conejo**

*Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Perú*

**Dra. Carmen González y González de Mesa**

*Universidad de Oviedo, España*

**Ph. D. Valentin Kitanov**

*Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria*

**Mg. Luis Oporto Ordóñez**

*Universidad Mayor San Andrés, Bolivia*

**Dr. Patricio Quiroga**

*Universidad de Valparaíso, Chile*

# REVISTA INCLUSIONES

REVISTA DE HUMANIDADES  
Y CIENCIAS SOCIALES

**Dr. Gino Ríos Patio**

*Universidad de San Martín de Porres, Per*

**Dr. Carlos Manuel Rodríguez Arrechavaleta**

*Universidad Iberoamericana Ciudad de México, México*

**Dra. Vivian Romeu**

*Universidad Iberoamericana Ciudad de México, México*

**Dra. María Laura Salinas**

*Universidad Nacional del Nordeste, Argentina*

**Dr. Stefano Santasilia**

*Universidad della Calabria, Italia*

**Mg. Silvia Laura Vargas López**

*Universidad Autónoma del Estado de Morelos, México*

## CUADERNOS DE SOFÍA EDITORIAL

**Dra. Jaqueline Vassallo**

*Universidad Nacional de Córdoba, Argentina*

**Dr. Evandro Viera Ouriques**

*Universidad Federal de Río de Janeiro, Brasil*

**Dra. María Luisa Zagalaz Sánchez**

*Universidad de Jaén, España*

**Dra. Maja Zawierzeniec**

*Universidad Wszechnica Polska, Polonia*

Editorial Cuadernos de Sofía

Santiago – Chile

Representante Legal

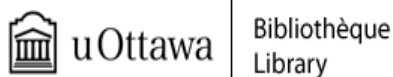
Juan Guillermo Estay Sepúlveda Editorial

## Indización, Repositorios y Bases de Datos Académicas

Revista Inclusiones, se encuentra indizada en:



CATÁLOGO



Vancouver Public Library





REX



UNIVERSITY OF SASKATCHEWAN



Universidad de Concepción



BIBLIOTECA UNIVERSIDAD DE CONCEPCIÓN

**SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO EM UMA PERSPECTIVA MULTIPROFISSIONAL:  
UMA ANÁLISE DO PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL  
DE JOÃO PESSOA, BRASIL**

**EDUCATIONAL SOCIAL WORK IN A MULTIPROFESSIONAL PERSPECTIVE:  
AN ANALYSIS OF SOCIAL ASSISTANT'S ROLE IN STATE SCHOOLS OF THE MUNICIPALITY  
OF JOÃO PESSOA, BRASIL**

**Mg. Mirian Ferreira de Lima**

Atenas College University, Estados Unidos  
mirianferreira45@hotmail.com

**Mg. Aldilene Campos Brasileiro**

Atenas College University, Estados Unidos  
aldileneb@gmail.com

**Fecha de Recepción:** 09 de junio de 2019 – **Fecha Revisión:** 22 de junio de 2019

**Fecha de Aceptación:** 28 de agosto de 2019 – **Fecha de Publicación:** 16 de septiembre de 2019

### **Resumo**

O artigo analisa como profissionais de Serviço Social caracterizam sua contribuição específica dentro de uma equipe multiprofissional na esfera da Educação. Busca-se identificar como se dá a interação do assistente social com as políticas de escolarização, além de suas atribuições e prerrogativas dentro das instituições de ensino público municipal de João Pessoa, Brasil. Para tanto, aborda-se o papel assumido pelo assistente social na elaboração e execução das políticas de escolarização, suas particularidades e desafios. Ressalta-se ainda que, no decorrer desse processo, o estabelecimento de um efetivo diálogo entre profissões distintas é imprescindível para o êxito de uma intervenção com caráter multiprofissional. Conclui-se o artigo salientando que, dentro de uma equipe multiprofissional, cabe ao assistente social à conscientização dos direitos sociais dos estudantes e o direcionamento às políticas públicas capazes de suprir suas demandas dentro da instituição. Posto isso, foi adotada a metodologia bibliográfica, qualitativa e de caráter indutivo, tendo como base artigos publicados em periódicos, livros, dissertações e teses, utilizando, dentre outros autores, as contribuições teóricas de Almeida, Amaro e Santos.

### **Palavras-Chave**

Serviço Social – Educação – Assistente social escola – Equipe Multiprofissional

### **Abstract**

The article analyzes how Social Work professionals characterize their specific contribution within a multiprofessional team in the sphere of Education. The aim is to identify how the social worker interaction with schooling policies occurs, as well as their attributions and prerogatives within the public institutions of João Pessoa, Brazil. To this end, we address the role played by the social worker in the elaboration and implementation of schooling policies, their particularities and



**Serviço social na educação em uma perspectiva multiprofissional: uma análise do papel do assistente social no ensino... pág. 44**

challenges. It is also emphasized that, during this process, the establishment of an effective dialogue between different professions is essential for the success of a multiprofessional intervention. The article concludes by emphasizing that, within a multiprofessional team, it is up to the social worker to raise awareness of students' social rights and to direct them to public policies capable of meeting their demands within the institution. Thus, the bibliographical methodology, qualitative and inductive was adopted, based on articles published in journals, books, dissertations and theses, using, among other authors, the theoretical contributions of Almeida, Amaro and Santos.

### **Keywords**

Social Work – Education – Social worker School – Multiprofessional team

### **Para Citar este Artículo:**

Lima, Mirian Ferreira de y Brasileiro, Aldilene Campos. Serviço social na educação em uma perspectiva multiprofissional: uma análise do papel do assistente social no ensino público municipal de João Pessoa, Brasil. Revista Inclusiones Vol: 6 num Especial (2019): 43-54.

## Introdução

Ao se tratar acerca do tema multiprofissionalidade torna-se importante enfatizar que tal problemática não é recente, porém, em decorrência de sua complexidade, depende ainda da ampliação de discussões e estudos para sua compreensão e efetividade prática. Em suma, o objetivo geral desse artigo é demonstrar que a atuação de um assistente social em uma equipe multiprofissional é repleta de desafios diários como a busca pelo reconhecimento e legitimação dos direitos da classe discente enquanto cidadãos com direito à educação de qualidade, e que esses desafios são contemplados, de modo especial, nas escolas de ensino público da cidade de João Pessoa - Paraíba.

Nesse sentido, sendo a escola um espaço de partilha e troca de conhecimento é importante salientar a intrínseca relação entre o vocábulo escola e o vocábulo família. Todavia, tratar acerca do conceito família é algo complexo, haja vista as diferentes relações e correlações existentes entre indivíduos dentro de um meio social comum. Ademais, refere-se importante destacar ainda o papel exercido pela escola enquanto sistema que disponibiliza e busca a aprendizagem, sendo esta última marcada pela transferência de conhecimento entre àqueles que ensinam e àqueles a quem se destina esse conhecimento.

Não obstante, o papel da escola não é apenas exercer a aprendizagem através da dialética, mas também promover a formação do indivíduo enquanto sujeito. Sob este prisma a constante complexidade e interrelação entre diversas variáveis no ambiente escolar e em diversos setores da sociedade têm exigido respostas que demandam, necessariamente, a interação de dois ou mais grupos profissionais junto a um determinado problema.

Nesse sentido, as possibilidades de respostas advindas desse tipo de interação perpassam desde aspectos relacionados à articulação de diferentes recursos e olhares diante de uma demanda, até a possibilidade de certo ganho de qualidade e eficiência no tipo de resposta a ser oferecida, já que a fragmentação advinda de subdisciplinas e subespecialidades não contempla a necessidade de articulação de diferentes tipos de saberes e recursos.

Posto isso, é necessário que se trabalhe a família e que a equipe multiprofissional se organize para que cada um intervenha em sua particularidade tendo a aprendizagem como fim último. Para isso, a intervenção multiprofissional deve, à priori, atentar para alguns aspectos, tais como o planejamento e a participação em reuniões conjuntas para elaboração de atividades mensais que visem um diálogo entre escola, equipe e família. Nesse sentido, algumas questões serão contempladas no decorrer desse artigo como, por exemplo: quais as demandas discentes mais frequentes prestigiadas pela escola pública?; Quais as estratégias que podem ser elaboradas para resolução dessas demandas?; Quais as variáveis socioeconômicas que estão por trás do problema?

Ante o exposto, partindo da ideia de que o sistema escolar tem sido desafiado a conciliar o que é trabalhado em sala de aula com o contexto social do aluno e que a escola é uma das principais instituições sociais, opta-se por dividir o artigo em três partes, quais sejam: a primeira parte contemplará o papel do assistente social nas políticas de escolarização, sua intervenção e suas atribuições. A segunda parte contemplará de modo específico o Serviço Social inserido na rede pública municipal de ensino, seus desafios e

prerrogativas e, por fim, a terceira e última parte abordará algumas particularidades da inserção do Assistente Social nas escolas públicas municipais da cidade de João Pessoa - Paraíba.

Para realização desse estudo, recorre-se a metodologia bibliográfica de caráter indutivo, isso porque, aborda-se o objeto de estudo através de pesquisas, artigos, dissertações, livros e teses, destacando o processo de surgimento e consolidação do profissional do Serviço Social no ambiente escolar, desvendando suas especificidades e desenvolvendo uma reflexão sobre as interrelações e correlações entre o Serviço Social e o Sistema Educacional brasileiro.

### **O papel do assistente social nas políticas de escolarização**

A política de escolarização pode ser entendida como a luta travada pelos assistentes sociais pela cidadania, visando à preservação do direito à educação aos alunos e a permanência desses no ambiente escolar. A intervenção do assistente social nas escolas passa, sobretudo, pela proteção social ao direito à educação, tendo a cidadania como bandeira de luta da classe.

Visando orientar os profissionais do Serviço Social que atuavam na educação, Ney Luiz Teixeira de Almeida reuniu em 2003 as ideias que versavam sobre a centralidade do papel do assistente social apresentadas em encontros científicos realizados até então, para então expô-las no I Encontro de Assistentes Sociais na Área de educação. Para o autor, o papel do assistente social se confunde, por vezes, com o assistencialismo ou caridade, além de vivenciar o acúmulo de funções e atribuições que não são próprias do Serviço Social dentro do ambiente escolar. Nas palavras do autor

“Por um lado, se alardeia sobre a possibilidade de sobreposição de funções e habilidades com relação às ações educativas que se dirijam para uma educação pautada na construção da cidadania. Por outro, se causa profundo mal estar ao vincular a presença do assistente social à consolidação de práticas assistencialistas no universo escolar”.<sup>1</sup>

Ademais, de acordo com Almeida<sup>2</sup>, deve-se pensar o Serviço Social dentro de uma política educacional, isto é, o assistente social deve pensar e agir dentro de uma política social educacional, afastando, por conseguinte, sua inquietude sobre suas atribuições dentro do ambiente escolar. Sobre isso, dentre todas as atribuições do assistente social na escola, sobretudo, dentro de uma equipe multiprofissional, deve-se salientar o diagnóstico do problema, o atendimento e o encaminhamento dos alunos, pais ou responsáveis, direcionando-os conforme suas necessidades<sup>3</sup>.

Em 2007 foi elaborado o Projeto de Lei da Câmara nº 60 que dispunha que as escolas da rede pública deveriam contar com a presença de assistentes sociais e psicólogos nas políticas educacionais. Em seu artigo primeiro, o texto sugere que

---

<sup>1</sup> Ney Luiz Almeida. Serviço social e política educacional: um breve balanço dos avanços e desafios desta relação (Belo Horizonte: UFMG, 2003), 6.

<sup>2</sup> Ney Luiz Almeida. Serviço social e política educacional... 6.

<sup>3</sup> CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. Serviço social na educação (Brasília, DF: CFESS, 2001).

“[...] as redes públicas de educação básica contarão com serviços [...] de serviço social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipe multiprofissionais § 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. § 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino”.<sup>4</sup>

Levando em consideração a realidade social em que a comunidade escolar está inserida, o assistente social deverá elaborar o projeto político-pedagógico. É mister salientar que, com o movimento de reconceituação da década de 1960, o Serviço Social teve algumas atividades destacadas no âmbito de sua atuação, como, por exemplo, a coordenação e execução de políticas voltadas para a classe menos favorecida da população, a identificação das necessidades da comunidade escolar e, por último, o gerenciamento e execução dos programas de assistência social na educação, como, por exemplo, a merenda escolar e o passe livre estudantil<sup>5</sup>.

A partir das intervenções desenvolvidas pelos assistentes sociais na política de educação, o documento “Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na política de educação” datado de 2011-2015, trata acerca das particularidades do Serviço Social dentro do projeto ético-político. Tal como exposto no documento, a atuação do Assistente Social voltou-se para garantia ao acesso à educação, expondo a relevância do Serviço Social na elaboração nas políticas de escolarização. Entretanto, apesar das estratégias de ampliação do acesso à educação, não há ainda uma universalização do acesso à política educacional, estando longe, portanto, da visualização da educação pública enquanto direito social. Assim sendo, apresenta-se a necessidade da inserção dos assistentes sociais nos espaços que programam as políticas educacionais.

É válido salientar que os avanços da educação se pautam em torno das políticas sociais, tendo uma prática privilegiada da ação profissional, da organização política e das estratégias de articulação dos movimentos sociais. Tal organização política e profissional da categoria, articulada aos movimentos sociais atuam pela conquista da cidadania através da coesão e unidade. De acordo com Almeida<sup>6</sup>, a produção acadêmica dos assistentes sociais tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, mas pensar sobre isso, é pensar também sobre a reflexão de natureza político-social sobre a profissão e sua associação com a cidadania e defesa de grupos sociais. Todavia, não se pode negligenciar o fato de que o avanço das produções acadêmicas da profissão expandiu-se em todas as áreas de atuação do Serviço Social, não somente na esfera educacional, mas também nos setores de segurança pública, juventude, esporte, lazer, cultura, entre outros.

Ainda de acordo com o autor, ao se discutir sobre a inserção do Serviço Social nas políticas setoriais não se pode resumir a uma questão de mercado de trabalho, mas ao leque de estratégias que busca uma sociedade igualitária. Todavia, alguns fenômenos

---

<sup>4</sup> Brasil, Projeto de Lei 060/2007. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica (Brasília, DF: Senado Federal, 2007), 1.

<sup>5</sup> Sarita Amaro, Serviço social na educação: bases para o trabalho profissional (Florianópolis: UFSC, 2011).

<sup>6</sup> Ney Luiz Almeida, Serviço social e política educacional...

sociais têm incidido no campo educacional justificando a necessidade do profissional de Serviço Social nessa esfera, quais sejam: o enfrentamento da pobreza através de políticas públicas direcionadas as famílias de crianças e adolescentes com idade de frequentar a escola, e a necessidade de diálogo e aproximação de outros profissionais com os atores do sistema de garantia de direitos.

Segundo Amaro<sup>7</sup>, até a década de 1970 os assistentes sociais eram solicitados para intervir em situações escolares específicas que fugiam à ordem vigente. Entretanto, nas décadas posteriores o Serviço Social passou a se pautar em documentos como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Regulamentação da Profissão (LRP), o Código de Ética, o Projeto Ético-Político, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É mister mencionar que a mudança nessa tendência propiciou o aumento da requisição de assistentes sociais, principalmente na esfera da educação inclusiva. Por conseguinte, houve a ampliação do acesso e a garantia da permanência do profissional dentro das escolas.

Ademais, referente às políticas governamentais de enfrentamento à pobreza, houve a ampliação dos programas sociais e os vínculos institucionais da rede de proteção social que foram ampliados. Por conseguinte, essa tônica fomentou o conhecimento e as qualificações do assistente social junto à equipe multiprofissional.

Por sua vez, a relação do Serviço Social com a educação é salientada pelo CFESS; CRESS que sinaliza que

“Pensar a relação do Serviço Social com a Educação tem sido uma tarefa que tem ocupado parte significativa dos/as assistentes sociais, grupos de pesquisa e extensão, equipes e coletivos de profissionais com diferentes inserções no campo das políticas sociais e, sobretudo, aqueles que cotidianamente constroem esta relação em função de uma atividade laborativa inserida nos estabelecimentos que implementam a Política de Educação, ou que requer uma articulação com os mesmos”.<sup>8</sup>

Em outros termos, pode-se aferir que os assistentes sociais foram ocupando paulatinamente o espaço escolar junto aos demais profissionais inseridos no campo das políticas sociais que no seu cotidiano exercem sua atividade nos estabelecimentos que implementam a política de educação. Ainda de acordo com o CFESS; CRESS,

“Em última instância, as possibilidades de inserção e atuação do serviço social nas políticas de escolarização se justificam social e institucionalmente pelos ‘princípios e fins da educação nacional’, constantes do artigo 3º do título II da LDB”.<sup>9</sup>

Destarte, como assevera Amaro<sup>10</sup>, do ponto de vista político as preocupações sociais institucionais escolares não são um consenso. Nesse sentido, torna-se importante refletir acerca do papel do Estado em relação à educação, esta que, por sua vez, não

<sup>7</sup> Sarita Amaro, Serviço social na educação...

<sup>8</sup> CFESS – Conselho Federal de Serviço Social; CRESS – Conselho Regional de Serviço Social. Subsídios para atuação de Assistentes sociais na política de educação: CFESS/CRESS, 2011-2014 (Brasília: DF, 2014), 16.

<sup>9</sup> CFESS – Conselho Federal de Serviço Social; CRESS – Conselho Regional de Serviço Social. Subsídios para atuação... 16.

<sup>10</sup> Sarita Amaro, Serviço social na educação...

deve ser vista como mercadoria, mas como um direito social a ser garantido pela esfera estatal. Deve-se pensar ainda o profissional de Serviço Social como um ator que influencia diretamente o indivíduo ao acesso à educação e às políticas sociais, visando como fim último, sua inserção e preservação no ambiente escolar. Finalmente, como destaca o documento do CFESS; CRESS<sup>11</sup> pode-se destacar que a contribuição do assistente social no ambiente escolar se dá, sobretudo, pela garantia do direito por uma educação pública, gratuita, de qualidade que alcance principalmente a classe trabalhadora.

### Serviço Social no ensino público de João Pessoa

Somadas às transformações sociais, culturais, políticas e econômicas da sociedade contemporânea, novas demandas foram apresentadas no ambiente escolar. Esse novo cenário possibilitou a inserção do assistente social na escola pública, haja vista a até então carência de profissionais qualificados no âmbito social para solucionar tais demandas. Ao sinalizar a inserção do Serviço Social na escola pública municipal, especificamente na realidade do Estado da Paraíba, atualmente encontra-se a formação de uma equipe multiprofissional nas unidades escolares e a existência de um Setor denominado “Divisão de Apoio ao Estudante (DAE)” junto a Secretaria Municipal de Educação da capital do Estado, João Pessoa, que desenvolve ações com vistas ao atendimento das necessidades do aluno e da família na realidade escolar, como, por exemplo, a organização de oficinas e palestras, a disponibilidade de transporte gratuito, a ponte entre a escola e a Promotora da Educação do Estado, entre outras. Cabe destacar ainda que o Município de João Pessoa é um dos pioneiros no âmbito nacional brasileiro a inserir assistentes sociais nos quadros profissionais das escolas públicas municipais e essa inserção data dos anos 1980<sup>12</sup>. Nesse sentido, é válido citar ainda o Projeto de Lei 3688/2000<sup>13</sup> que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica. Cita-se, ademais, a requisição do assistente social mediante concurso público, designado para a função de Assistente Social Escolar no Município de João Pessoa – Paraíba.

“Art. 1º O Poder Público deverá assegurar atendimento por psicólogos e assistentes sociais a alunos das escolas públicas de educação básica que dele necessitarem. § 1º O atendimento previsto no caput deste artigo será prestado por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e por assistentes sociais vinculados aos serviços públicos de assistência social. § 2º Os sistemas de ensino, em articulação com os sistemas públicos de saúde e de assistência social, deverão prever a atuação de psicólogos e assistentes sociais nos estabelecimentos públicos de educação básica ou o atendimento preferencial nos serviços de saúde e assistência social a alunos das escolas públicas de educação básica, fixando, em qualquer caso, número de vezes por semana e horários mínimos para esse atendimento. Art. 2º Os sistemas de ensino, de saúde e de assistência social disporão de 1 (um) ano, a partir da data

<sup>11</sup> CFESS – Conselho Federal de Serviço Social, “A inserção do serviço social na política de educação na perspectiva do conjunto CFESS/CRESS: elementos históricos e desafios para a categoria profissional”, SER Social, Vol: 14 num 30 (2012): 244-258.

<sup>12</sup> Jullymara Oliveira, Explorando outros cenários: o serviço social no espaço escolar (João Pessoa: UFPB, 2013).

<sup>13</sup> Brasil, Projeto de Lei nº 3688, de 02 de Novembro de 2000. Dispõe sobre a introdução de assistentes sociais e psicólogos no quadro de profissionais de educação em cada escola (Diário da Câmara dos Deputados: Poder Legislativo, 2000).

de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.<sup>14</sup>

Tal projeto foi justificado mediante a defesa de que a atuação de assistentes sociais nas escolas, por intermédio de seu trabalho junto aos estudantes e suas famílias, contribuiriam positivamente para o aperfeiçoamento e incremento do rendimento escolar, uma vez que estes seriam capazes de abordar e propor soluções no trato dos problemas sociais que interferem no cotidiano de escolarização e formação social das crianças. Ademais, refere-se importante salientar a intrínseca relação entre esse Projeto de Lei e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), haja vista a suas determinações e pretensões, expostas abaixo:

“[...] a escola tem a competência de garantir a educação e o desenvolvimento integral do aluno, compreendendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, buscando sua formação para o exercício da cidadania, preparando o aluno para o ingresso no mundo do trabalho e participação na sociedade. Nesse sentido, o Serviço Social será de grande importância no cumprimento das determinações da LDB, contribuindo: - no acompanhamento sistemático e efetivo das políticas governamentais de atendimento às famílias com crianças em idade escolar; - no trabalho na perspectiva de rede, estabelecendo vínculos com a rede socioassistencial; - no desenvolvimento de trabalho em parceria com a comunidade local, buscando, construir uma relação comunidade - escola – família”.<sup>15</sup>

Ante o exposto, pode-se concluir que através da LDB a escola tem a competência de garantir o desenvolvimento do aluno e que para isso, devem-se levar em consideração aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais do aluno. Ademais, para que isso ocorra, torna-se necessário o trabalho articulado junto à rede que contemple a família e a comunidade escolar. Posto isso, o Assistente Social é considerado o profissional de apoio à educação atuando junto ao aluno, prestando atendimento no contexto escolar, consonante com a LDB<sup>16</sup> em seu art. 2º que dispõe que

“Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.<sup>17</sup>

Sendo assim, a inserção do assistente social deverá propiciar, sobretudo, a garantia da cidadania do aluno e de sua família, através de um atendimento e acompanhamento individualizado, promovendo a democracia e a participação e envolvimento na realidade escolar. Nessa perspectiva, Santos<sup>18</sup> aborda o sentido educativo da profissão do Serviço Social, que circunscreve a tomada de decisões, de consciência e de atitudes nos mais variados tipos de relações.

---

<sup>14</sup> Brasil, Projeto de Lei nº 3688, de 02 de Novembro de 2000. Dispõe sobre a introdução de assistentes sociais e psicólogos no quadro de profissionais de educação em cada escola (Diário da Câmara dos Deputados: Poder Legislativo, 2000), 1.

<sup>15</sup> Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996. 1.

<sup>16</sup> Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394... 1.

<sup>17</sup> Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional... 1.

<sup>18</sup> André dos Santos, A Escola como espaço de atuação para o Assistente Social: Trabalhando com grupos (Centro Universitário Franciscano: UNIFRA, 2005).

Em consonância, Souza<sup>19</sup> infere que

“[...] Educação e Serviço Social são áreas afins, cada qual com sua especificidade, que se complementam na busca por objetivos comuns e projetos político-pedagógicos pautados sob a lógica da igualdade e da comunicação entre escola, família, comunidade e sociedade”.<sup>20</sup>

Em outras palavras, não se pode dissociar Serviço Social de Educação, visto que seus objetivos circundam os mesmos projetos políticos-pedagógicos pautados entre escola, família, comunidade escolar e sociedade. Nesse sentido, Santos<sup>21</sup> pontua que uma das maiores contribuições do Serviço Social no contexto escolar é a aproximação da família junto à escola, identificando os fatores que ocasionam os problemas no campo educacional, e, a partir disso, o profissional consiga traçar alternativas preventivas para que o problema não se generalize no entorno escolar. Posto isso, refere-se importante salientar que para a resolubilidade das problemáticas sociais em âmbito escolar, é necessário que o assistente social encaminhe, oriente, informe, elabore e implante projetos de cunho educativos, visando enxergar o aluno em sua integralidade, intervindo, para isso, em sua família. É importante destacar ainda que o assistente social exerce funções organizativas e educativas sob as classes trabalhadoras, mas no ambiente escolar o seu papel é diferente. Ele atua sob o modo de viver e de pensar da comunidade escolar a partir das demandas apresentadas em seu cotidiano.

### **Particularidades da inserção do Serviço Social na rede municipal de ensino de João Pessoa – Paraíba**

Como visto anteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases datada de 1996 atribuiu aos municípios à responsabilidade organizacional da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Todavia, é válido mencionar a existência anterior de uma Lei Orgânica Municipal da cidade de João Pessoa que data os anos de 1990 e que estabelece em seu capítulo III, artigo 184, §1º, a educação como um direito de todos e como dever do Poder Público. Já em seus incisos III e V, o artigo 184 prevê que:

“III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas, mentais e sensoriais;

V – atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, alimentação, assistência à saúde e transporte”.<sup>22</sup>

Em outras palavras, o artigo prevê, dentre outras coisas, a inclusão social aos alunos que apresentam deficiências dos mais diversos tipos por meio de garantias específicas, a exemplo do Transporte Especializado Acessível (TEA), da disponibilização de intérpretes de libras e de cuidadores especializados. Ademais, é disponibilizado ainda o material didático gratuito, alimentação, assistência à saúde por meio do Programa Saúde na Escola cujo objetivo é a intersectorialidade entre Saúde e Educação, além do passe livre estudantil. Outrossim, ainda estabelece a Lei Orgânica do Município em seu artigo 186 as bases da educação. Esta, por sua vez, deverá estar ancorada

<sup>19</sup> Iris Souza, “Serviço Social e Educação: uma questão em debate”, Revista Interface Vol: 2 num 1 (2005): 29-41.

<sup>20</sup> Iris Souza, Serviço Social e Educação... 39.

<sup>21</sup> André dos Santos, A Escola como espaço de atuação...

<sup>22</sup> Lei Orgânica Municipal de João Pessoa. 1990. 78.



“[...] nos ideais de liberdade, solidariedade e igualdade social, tendo como objetivo o desenvolvimento integral do homem que, com o domínio do conhecimento científico e respeito à natureza, seja capaz de atuar no processo de transformação da sociedade”.<sup>23</sup>

É igualmente importante salientar que o Sistema Municipal de Ensino (SME) da cidade de João Pessoa – Paraíba foi criado através da Lei nº 8996/99<sup>24</sup> que define as competências do Poder Público Municipal para com a educação, quais sejam:

I- Organizar, desenvolver e manter os órgãos e instituições públicas municipais de educação, exercendo ação redistributiva em função dos seus projetos pedagógicos;  
II- Elaborar normas complementares e legislação superior de modo a atender a especificidade municipal;  
III- Elaborar o Plano Municipal de Educação e zelar pela execução;  
IV- Organizar o Fórum Municipal de Educação, que se reunirá no mínimo uma vez no período correspondente a cada gestão municipal;  
V- Estabelecer normas de funcionamento e fiscalizar as instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantis mantidas pelo Poder Público Municipal e as instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada”.<sup>25</sup>

Nesse sentido, é válido salientar ainda que integra o Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa a Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC). Esta, enquanto órgão encarregado pela execução da política de educação do município tem por objetivo organizar, executar, manter, orientar, coordenar, controlar as atividades do poder público ligadas à educação municipal, consubstanciadas no Plano Municipal de Educação, velando pela observância da Legislação educacional, das deliberações da Conferência Municipal de Educação e das decisões dos Conselhos Municipais ligadas à Educação.

São ofertadas nas catorze regiões do município de João Pessoa a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II, bem como, as modalidades de Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (EJA). São distribuídas ao todo 101 escolas municipais, sendo uma bilíngue, e 87 Centros de Referência em Educação Infantil (CREIS) que atendem mais de 11.250 crianças na faixa etária de 6 meses a 5 anos de idade em tempo integral. A SEDEC ainda desenvolve os seguintes programas: 1. Acelerando o Saber; 2. #Tamo Junto; 3. Geração Alfabetizada; 4. Mais Educação; 5. Jogos Escolares Municipais de João Pessoa; e 6. Formação Continuada dos Trabalhadores em Educação.

Além disso, são desenvolvidos pela SEDEC alguns projetos, a saber: Bandas nas Escolas; Cidadania no Trânsito; Educação Inclusiva; Cordel na Sala de Aula; Educação Ambiental/Horta na Escola; Xadrez Escolar; Prêmio Escola Nota 10. Nessa perspectiva, é importante mencionar, todavia, que só em Janeiro de 2008 o município de João Pessoa decretou e sancionou a Lei nº 11.385<sup>26</sup> que instituiu e previu o Serviço Social Escolar nas Escolas Públicas do município. Conforme a lei citada compete ao Serviço Social Escolar desenvolver as seguintes atividades:

<sup>23</sup> Lei Orgânica Municipal de João Pessoa. 1990. 80.

<sup>24</sup> Lei Ordinária nº número 8996/99 do Município de João Pessoa que define as competências do Poder Público Municipal para com a educação. 1999. 1.

<sup>25</sup> Lei Ordinária nº número 8996/99 do Município de João Pessoa que define... 1.

<sup>26</sup> Lei ordinária nº 11.385 do Município de João Pessoa – Paraíba que institui o Serviço Social nas escolas públicas do município. 2008.

“Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo programa incluirão os seguintes itens: I - pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar; II - orientação sócio familiar visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria no desempenho do aluno; III - elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo; IV - elaboração de programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública; V - articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades; VI - elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais; VII - elaboração de programas de orientação que visem a prevenir e coibir a violência sexual; VIII - identificação de situações emergentes que expressem dificuldades interpessoais de relacionamento entre alunos, familiares e funcionários”.<sup>27</sup>

Não obstante, o que se observa é que o Serviço Social extrapola, vai além dessas atividades e sua prática não está restrita aos muros da escola, apesar de sua principal atribuição circunscrever, sobretudo, a garantia de direitos aos alunos como, por exemplo, o acesso e a permanência desses à escola. Ademais, torna-se importante salientar que, com a inclusão de novos profissionais de outras áreas/especialidades, como, por exemplo, o psicólogo, o orientador e o supervisor escolares, foram intensificadas as práticas de identificação e intervenção conjuntas na resolução de problemas na esfera escolar municipal de João Pessoa.

### **Considerações finais**

Ante o exposto, conclui-se que a escola tem um papel fundamental na sociedade que é o de formar cidadãos críticos capazes de lutar por sua cidadania. Nesse sentido, torna-se necessário que as Políticas Públicas de Educação fortaleçam cada vez mais suas ações com as demais áreas, a exemplo da saúde, do esporte, do lazer e do meio ambiente. Ainda nesse sentido, salienta-se que os resultados exitosos buscados pela equipe multiprofissional (assistente social, psicólogo, pedagogo e outros), estão na troca de conhecimento e “de saberes”, como destaca Paulo Freire. Além do estímulo aos seus integrantes, visto que o sucesso é atribuído a todos os profissionais e não apenas a um só indivíduo isoladamente. Portanto, enfatiza-se que a inserção de um assistente social na equipe multiprofissional da escola, atuando com outros profissionais é uma iniciativa moderna, inovadora e atual, como também ousada da Educação. Cada profissional dentro de sua especificidade contribui para o sucesso do trabalho, exercendo com compromisso e responsabilidade sua função da melhor maneira possível. Todavia, é importante que a comunidade escolar vislumbre o assistente social como um aliado que irá lutar conjuntamente contra as questões sociais e contra todo e qualquer tipo de violações de direitos do alunado, principalmente das crianças e adolescentes, considerado como público mais vulnerável.

### **Referências**

Almeida, Ney Luiz. Serviço social e política educacional: um breve balanço dos avanços e desafios desta relação. Belo Horizonte. 2003.

---

<sup>27</sup> Lei ordinária nº 11.385 do Município de João Pessoa... 3.

**Serviço social na educação em uma perspectiva multiprofissional: uma análise do papel do assistente social no ensino... pág. 54**

Amaro, Sarita. Serviço social na educação: bases para o trabalho profissional. Florianópolis: UFSC. 2011.

Brasil. Projeto de Lei 060/2007. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Brasília, DF: Senado Federal. 2007.

Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394. 20 de dezembro de 1996.

Brasil. Projeto de Lei nº 3688, de 02 de Novembro de 2000. Dispõe sobre a introdução de assistentes sociais e psicólogos no quadro de profissionais de educação em cada escola. Diário da Câmara dos Deputados: Poder Legislativo. 2000.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. Serviço social na educação. Brasília, DF: CFESS. 2001.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social; CRESS – Conselho Regional de Serviço Social. Subsídios para atuação de Assistentes sociais na política de educação: CFESS/CRESS, 2011-2014. Brasília. 2014.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. “A inserção do serviço social na política de educação na perspectiva do conjunto CFESS/CRESS: elementos históricos e desafios para a categoria profissional”. SER Social: Brasília, Vol: 14 num 30 (2012): 05-65.

Lei nº 11.385/08 - Cria o serviço social escolar nas escolas públicas do município de João Pessoa. João Pessoa – PB. 2008.

Oliveira, Jullymara. Explorando outros cenários: o serviço social no espaço escolar. João Pessoa: UFPB. 2013.

Santos, André dos. A Escola como espaço de atuação para o Assistente Social: Trabalhando com grupos. Centro Universitário Franciscano: UNIFRA. 2005.

Souza, Iris. “Serviço Social e Educação: uma questão em debate”. Revista Interface Vol: 2 num 1 (2005): 29-41.

## CUADERNOS DE SOFÍA EDITORIAL

Las opiniones, análisis y conclusiones del autor son de su responsabilidad y no necesariamente reflejan el pensamiento de la **Revista Inclusiones**.

La reproducción parcial y/o total de este artículo debe hacerse con permiso de **Revista Inclusiones**.